

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92 n. 178 São Paulo quarta-feira, 22 de setembro de 1982

SEÇÃO I  
ATOS NORMATIVOS E  
DE INTERESSE GERAL

## PODER EXECUTIVO

### Leis e Instruções que regulam as eleições de novembro de 1982

**LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA**  
(4.ª edição — 1982)  
Textos atualizados, consolidados, anotados e indexados:

- Código Eleitoral
- Lei Orgânica dos Partidos Políticos
- Lei das Inelegibilidades
- Lei de Transporte e Alimentação
- Lei das Sublegendas

Legislação alteradora e correlata  
Instruções do Tribunal Superior Eleitoral

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal (22.º andar do Anexo II — Brasília, DF — CEP 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor do Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atenda-se, também, pelo reembolso postal.

PREÇO: Cr\$ 800,00

### Sumário

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETOS**

• Disposto sobre abertura de crédito suplementar .....	Pág. 1
• Disposto sobre concessão de subvenção ..	3
• Excluindo da concessão de subvenção .....	3

**SECRETARIAS**

• Casa Civil .....	3
• Economia e Planejamento .....	4
• Justiça .....	4
• Promoção Social .....	4
• Segurança Pública .....	4
• Fazenda .....	5
• Agricultura e Abastecimento .....	6
• Educação .....	6
• Saúde .....	10
• Obras e do Meio Ambiente .....	11
• Transportes .....	12
• Administração .....	13
• Trabalho .....	13
• Cultura .....	13
• Indústria e Tecnologia .....	14
• Esportes e Turismo .....	14
• Interior .....	14
• Negócios Metropolitanos .....	14

**UNIVERSIDADES**

• Universidade de São Paulo .....	14
• Universidade Estadual de Campinas .....	15
• Universidade Estadual Paulista .....	15

**TRIBUNAL DE CONTAS**

• .....	15
---------	----

**EDITAIS**

• .....	18
---------	----

**CONCURSOS**

• Delegados de Polícia — Ingresso — Convocação para exames médicos .....	18
• Inspetor de Alunos para a DRE do Litoral — Convocação .....	20
• Escriturários para a Saúde — Convocação .....	20
• Servidores para o DER — Convocação .....	21
• Livre-Docência na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições .....	21

**PODER LEGISLATIVO**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

• .....	22
---------	----

**DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**

• Câmara Municipal de São Paulo .....	31
• Tribunal de Contas do Município .....	31
• Prefeituras e Câmaras Municipais .....	33

**BOLETIM FEDERAL**

• Tribunal Regional Eleitoral .....	35
• Ministérios e Órgãos Federais .....	44

**LEI COMPLEMENTAR N.º 295, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982**

*Cria cargos no Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo e dá providências correlatas*

**Retificação**

Artigo 4.º — .....

Parágrafo único —

onde se lê:

“.....artigo 43 da Lei Federal.....”

leia-se:

“.....artigo 43 da Lei federal.....”

**LEIN.º 3.489, DE 3 DE SETEMBRO DE 1982**

*Altera o inciso XIV do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 260, de 29 de maio de 1970, e dá providências correlatas*

**Retificação**

Artigo 1.º.....

onde se lê:

“XIV — aceitar encargo ou comissão estabelecidos por lei ou decreto.....”

leia-se:

“XIV — aceitar encargo ou comissão estabelecidos por lei ou decreto, .....”

**LEIN.º 3.505, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982**

*Concede pensão mensal a dona Margarida Josephina Spiess da Silva Araújo*

**Retificação**

Artigo 3.º —

onde se lê:

Esta lei entrará em vigor.....

leia-se:

Esta lei entrará em vigor.....

**LEIN.º 3.511, DE 16 DE SETEMBRO DE 1982**

*Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Taubaté imóvel nele situado*

**Retificações**

Artigo 1.º — na 8.ª linha

onde se lê:

“..... Rua XV de Novembro; daí confrontando...”

leia-se:

“.....Rua XV de Novembro; daí, confrontando...”

Na 14.ª linha

onde se lê:

“.....no cruzamento da rua 4 de Março com .....”

leia-se:

“.....no cruzamento da Rua 4 de Março com.....”

**LEIN.º 3.512, DE 16 DE SETEMBRO DE 1982**

*Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por venda, mediante concorrência, imóvel situado no Município de Guaiçara*

**Retificações**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda.....

Leia-se como se segue e não como constou.

Parágrafo único — O valor.....

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 16 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN  
José Carlos Ferreira de Oliveira,  
Secretário da Justiça.

**DECRETO N.º 19.549, DE 21 DE SETEMBRO DE 1982**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81*

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, a fim de atender a despesas com pagamento de diárias de 1981, reajuste de obras e sentenças judiciais referentes a desapropriações,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 730.161 (setecentos e trinta mil, cento e sessenta e um cruzeiros), e ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 7.269.839 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar no valor de Cr\$ 730.161 (setecentos e trinta mil, cento e sessenta e um cruzeiros), com a inclusão da Categoria de Programação 07.40.534.7.011 — Projetos da SUDELPA, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 3.º — Face ao disposto nos artigos anteriores, e em decorrência de redução parcial de dotação, fica suplementado em Cr\$ 28.000.000 (vinte e oito milhões de cruzeiros), o orçamento vigente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, com a inclusão dos Elementos Econômicos 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, 4.1.1.0 — Obras e Instalações e 4.1.9.1 — Sentenças Judiciais e da Categoria de Programação 07.40.534.1.027 — Obras de Arte na Zona Litorânea e Vale do Ribeira, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — O crédito de que tratam os artigos anteriores será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore,  
Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston,  
Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi,  
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DOS  
SERVIDORES À VENDA NA IMESP**

QUADRO COMPARATIVO DAS CONSTITUIÇÕES	260,00
LEI N.º 4.320 — Estatui normas legais de direito financeiro .....	330,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO — Lei n.º 10.261/68 e Legislação Complementar .....	300,00
DECRETO N.º 42.850 (RGS) — Regulamenta as disposições vigentes relativas aos Servidores Públicos Civis e dá outras providências .....	460,00
ENQUADRAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES — MANUAL DE INSTRUÇÕES (contendo formulário de enquadramento) .....	110,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP  
Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246)  
Agência Centro (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380  
Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232